

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 281/2025](#), pela [Portaria n. 292/2025](#) e pela [Portaria n. 382/2025](#).

## **POR**TARIA PRESIDÊNCIA N° 178, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho "Normatização para as Equipes Técnicas Multidisciplinares do Poder Judiciário".

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),** no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 08653/2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho "Normatização para as Equipes Técnicas Multidisciplinares do Poder Judiciário", com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação que estabeleça diretrizes nacionais para a atuação, estruturação e condições institucionais das Equipes Técnicas Multidisciplinares do Poder Judiciário, respeitada a autonomia organizacional dos tribunais e a flexibilidade da prática profissional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I – Renata Gil de Alcântara Videira, Conselheira do CNJ;

II – Luciana Lopes Rocha, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Hugo Gomes Zaher, Juiz de Direito e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

IV – Juliana Nogueira Galvão Martins, Juíza de Direito e Coordenadora da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

V – Celina Ribeiro Coelho da Silva, Analista Judiciária, área Judiciária do CNJ;

VI – Janaína Castilho de Souza - Analista Judiciária, área Administrativa do CNJ;

VII – Fabiana Jardim Sena Pacheco, Analista Judiciária, apoio especializado em Serviço Social do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, requisitada ao CNJ;

VIII – Eliane Cristina Martins de Resende, Analista Judiciária, apoio especializado em Serviço Social do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IX – Viviane Rodrigues Ferreira, Servidora do Núcleo de Apoio de Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

X – Caio César Wollmann Schäffer, Analista Judiciário, Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

XI –Aurilene Moura Mesquita, Analista Judiciária, Pedagoga do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

XII –Ceciana Ames Schallenberger, Analista Judiciária, Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

XIII – Adriana Stall de Souza, Analista Judiciária, Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

XIV – Eliany Nazaré Rodrigues Rodrigues, Analista Judiciária, Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

XV – Cátula da Luz Pelisoli, Analista Judiciária, Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; e

XVI – Gracielle Feitosa de Loiola, Assistente Social Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XVII – Graziela Milani Leal, servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, requisitada ao CNJ; ([incluído pela Portaria n. 382, de 29.10.2025](#))

XVIII – Angela Uriot Liston, Psicóloga Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, requisitada ao CNJ. ([incluído pela Portaria n. 382, de 29.10.2025](#))

§ 1º Toda a participação no Grupo de Trabalho, dar-se-á de maneira voluntária, por livre adesão dos convidados(as), e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as).

§ 2º As servidoras Celina Ribeiro Coelho da Silva, Janaína Castilho de Souza e Fabiana Jardim Sena Pacheco atuarão como coordenadoras do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. ([prazo prorrogado por mais 90 \(noventa\) dias em razão da redação dada pela Portaria n. 281, de 10.9.2025](#)) ([prazo prorrogado por mais 90 \(noventa\) dias em razão da redação dada pela Portaria n. 292, de 16.9.2025](#))

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá instituir subdivisões temáticas para discussão de pontos específicos do seu escopo de atuação, podendo, para tanto, realizar reuniões técnicas, consultar autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para atuarem na condição de colaboradores(as).

Art. 5º Os encontros para a realização das atividades ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Luís Roberto Barroso**